



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2362 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Determina a criação de comissões nas Diretorias para apuração de legitimidade de despesas de exercícios anteriores e de restos a pagar e dá outras providências”.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a transição de governo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o controle interno dos Poderes do Executivo Municipal insculpido no artigo 31 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Artigo 1º : As Diretorias Municipais deverão criar comissão de verificação da legitimidade de despesas de exercícios anteriores e de restos a pagar.

Parágrafo primeiro: As comissões serão temporárias e compostas por 3 (três) servidores efetivos nomeados pelo respectivo Diretor de Departamento.

Parágrafo Segundo: Respektivas comissões deverão proceder a análise dentre outras observações, da existência ou não de irregularidade quanto a:

- a)- ausência de empenho, projeto básico ou elemento formal essencial ao procedimento licitatório;
- b)- incorreção do processo licitatório ou contratos;
- c)- liquidação irregular;
- d)- inexistência à época de recursos orçamentários e
- e)- outras justificativas que entenderem pertinentes que denotem inconsistências dignas de nota que possam tornar o procedimento irregular.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Terceiro: A ordem cronológica deverá ser observada nas apurações realizadas pelas comissões.

Artigo 2º : Em 90 (noventa) dias, as Diretorias Municipais deverão emitir relatório indicativo ao Prefeito Municipal a respeito das regularidades ou não das despesas assumidas e lançadas como restos a pagar e seus respectivos contratos, opinando pela regularidade e ausência de impedimento para liberação do pagamento.

Artigo 3º : Ficarão suspensos por até 90 (noventa) dias os pagamentos das despesas de exercícios anteriores e de restos a pagar, exceto os que devam ser realizados em decorrência de sua urgência devidamente atestado pelo seu respectivo gestor contratual.

Artigo 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 04 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUEQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e Diário Oficial do Município.

Eunice A Carvalho Baldin
Secretária da prefeitura